



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 007/2010.

TOR: CÉZAR DE MELO.

SUNTO: “INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI – RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ADMINISTRATIVAS, QUE SEJA REFORMADA E AMPLIADAS AS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BELO HORIZONTE, NO BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO.”

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 11/03/2010

Deferida em _____

Encaminhado em 11/03/2010 pelo Ofício N.º 018/2010

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	02	/ 03 / 2010
Nº	007	LIVº 05 FLº 02

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja reformada e ampliada as instalações da Escola Municipal Jardim Belo Horizonte, no bairro Jardim Belo Horizonte, neste Município.

Sala das Sessões, 01 de Março de 2010.

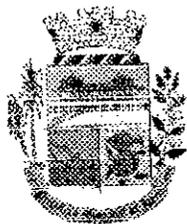
CEZAR DE MELO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Neste bairro a atual Escola Municipal que muito bem atendo as necessidades na área de educação já está necessitando de melhorias nas suas instalações e uma reforma vai ajudar na melhora da qualidade de ensino e a ampliação vai proporcionar uma demanda maior de crianças na escola e salas de aulas com espaço adequado para atender a necessidade de aprendizado.

CEZAR DE MELO
VEREADOR

C. M. JAPERI	
EXPEDIENTE LIDO	
DATA:	11 / 03 / 2010
CÂMARA MUN. DE JAPERI	
Vagner Tiziano Alves	
Protocolo Geral / Rel. Atas	



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 007/2010

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Cezar de Melo – DEM, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 007/2010 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que sejam reformadas e ampliadas as instalações da Escola Municipal Jardim Belo Horizonte, no bairro Jardim Belo Horizonte, neste Município”.

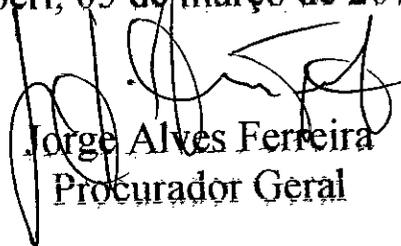
Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que sejam reformadas e ampliadas as instalações da Escola Municipal Jardim Belo Horizonte, no bairro Jardim Belo Horizonte; sugestões estas, todas de amplo interesse público, principalmente para a população residente naquele bairro, que passará a dispor de melhor infraestrutura naquela localidade, e uma Escola em melhores condições para receber os Alunos daquela região.

O Ilustre Edil subscritor da preposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a preposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 05 de março de 2010.



Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral